



ESTADO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

# São Joaquim do Monte

NOVO TEMPO EM UM NOVO MILÊNIO

LEI Nº 401, de 29 de novembro de 2002.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a adquirir e doar prêmios aos contribuintes do IPTU, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

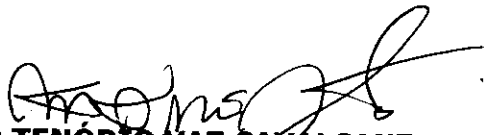
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e doar, através de sorteio, prêmios até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como forma de incentivo à adimplência aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

**§ 1º** - Para fins do artigo anterior, terá direito à premiação o contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU até a data de seu vencimento.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 29 de novembro de 2002.

  
**JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI**  
Prefeito